

LEI N.º 5.942, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987

Dá a denominação a estabelecimento de ensino situado em São Bernardo do Campo

Retificação

Artigo 1.º — na 1.ª linha onde se lê: ... denominar-se "Mário Franciscou" a ... leia-se: ... denominar-se "Mário Franciscou" a ...

LEI N.º 6.021, DE 4 DE JANEIRO DE 1988

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

Retificação

Artigo 1.º — na 2.ª linha onde se lê: ... a "Casa da Criança Ogum Beir-Mar" com ... leia-se: ... a "Casa da Criança Ogum Beira-Mar" com ...

DECRETOS**DECRETO N.º 28.314, DE 5 DE ABRIL DE 1988**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.311.147.132,00 (hum bilhão, trezentos e onze milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e trinta e dois cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cz\$ 194.582.000,00 (cento e noventa e quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil cruzados), nos termos do parágrafo Único, do artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 2.366.538.132,00 (dois bilhões, trezentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e trinta e dois cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 1.311.147.132,00 (Hum bilhão, trezentos e onze milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e trinta e dois cruzados), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

II — Cz\$ 1.055.391.000,00 (Hum bilhão, cinquenta e cinco milhões, trezentos e noventa e um mil cruzados), nos termos do inciso IV, decorrentes de operações de crédito contratadas pela Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de abril de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras		
15.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais		194.582.000,00
	Subtotal		194.582.000,00
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		1.116.565.132,00
	Subtotal		1.116.565.132,00
	TOTAL		1.311.147.132,00
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE			
13.54.458.7.121		1.116.565.132,00	1.116.565.132,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atividades do DAEE			
03.07.021.8.195	194.582.000,00		194.582.000,00
TOTALS	194.582.000,00	1.116.565.132,00	1.311.147.132,00
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE		
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada		194.582.000,00
	Subtotal		194.582.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações		2.171.956.132,00
	Subtotal		2.171.956.132,00
	TOTAL		2.366.538.132,00
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Barragens do Alto Tietê			
13.54.458.1.153		2.171.956.132,00	2.171.956.132,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciárias			
03.07.021.2.204	194.582.000,00		194.582.000,00
TOTALS	194.582.000,00	2.171.956.132,00	2.366.538.132,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras		
	Administração Indireta		
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
	TOTAL		1.311.147.132,00
	2.ª Quota		1.142.686.132,00
	3.ª Quota		67.012.000,00
	4.ª Quota		101.449.000,00

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total		03.07.021	13.54.458
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada		
194.582.000,00		194.582.000,00	
4.1.1.0	Obras e Instalações		
2.171.956.132,00			2.171.956.132,00
TOTALS			
2.366.538.132,00	194.582.000,00		2.171.956.132,00

DECRETO 28.315, DE 5 DE ABRIL DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de abril de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		2.500.000.000,00
	Subtotal		2.500.000.000,00
	TOTAL		2.500.000.000,00
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE			
13.54.458.7.121		2.500.000.000,00	2.500.000.000,00
TOTALS		2.500.000.000,00	2.500.000.000,00
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.1.1.0	Obras e Instalações		2.500.000.000,00
	Subtotal		2.500.000.000,00
	TOTAL		2.500.000.000,00

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Retif. Desassoream. e Conserv. do R. Tietê			
13.54.458.1.158		2.500.000.000,00	2.500.000.000,00
TOTALS		2.500.000.000,00	2.500.000.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras		
	Administração Indireta		
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
	TOTAL		2.500.000.000,00
	2.ª Quota		2.500.000.000,00

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total		13.54.458	
4.1.1.0	Obras e Instalações		
2.500.000.000,00		2.500.000.000,00	
TOTALS			
2.500.000.000,00		2.500.000.000,00	

DECRETO N.º 28.316, DE 5 DE ABRIL DE 1988

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I.

Artigo 2.º — Ficam transferidos os cargos e as funções-atividades em claro constantes do Anexo II.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mario Sergio Duarte Garcia, Secretário de Justiça

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Paulo de Tarso Artêncio Muzy,

Chefe de Gabinete, respondendo pelo

expediente da Secretaria da Agricultura

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

José Aristolemo Pinotti, Secretário da Saúde

José de Castro Coimbra, Secretário da Administração

Jorge Wilhelm, Secretário do Meio Ambiente

Antonio Arioaldo de Queiroz e Silva,

Secretário do Abastecimento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de abril de 1988.

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 28.316, DE 5 DE ABRIL DE 1988

Cargo/Função-Atividade	Padrão	EV	SQC/SQF	Ocupante	R.G.	Do	Para
Escriturário I	20-A	1	SQF-II	Ademir Sebastião Arantes	4.703.347	QSA	QSJ
Escriturário I	14-A	1	SQF-II	Rosemeire Aparecida Ladeia	16.156.015	QSA	QSA
Escriturário I	19-A	1	SQF-II	Florinda do Bonfim Maia	18.955.291	QSA	QSE
Escriturário I	20-A	1	SQC-III	Maria Isabel Elorriaga Simon	5.582.879	QSENA	QSS
Escriturário I	14-A	1	SQC-III	Edmilson Aparecido de Lima	17.768.760	QSE	QSF
Escriturário I	16-A	1	SQF-II	Odete Carneiro do Amaral	5.070.983	QSE	QSS
Escriturário II	18-A	1	SQC-III	Carlos Henrique Felipe da Costa	7.883.509	QSA	QSA
Motorista	7-A	2	SQC-III	Ademir Monteiro de Souza	7.308.532	QSA	QSS
Motorista	11-A	2	SQF-II	Arcizo Ribeiro de Paula	5.605.901	QSE	QSM
Motorista	9-A	2	SQF-II	Gilberto de Oliveira	10.245.605	QSF	QSE
Servente	13-A	1	SQF-II	Maria Cícera Tavares	3.066.668	QSA	QSG
Vigia	14-A	1	SQF-II	José Vieira	4.269.386	QSS	QSE

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DO DECRETO N.º 28.316, DE 5 DE ABRIL DE 1988

Cargo/Função-Atividade	Padrão	EV	SQC/SQF	Ex-Ocupante	R.G.	Motivo da Vacância	Do	Para
Escriturário I	14-A	1	SQF-II	Cláudia Jacy da Fonseca	17.269.017	dispensa	QSS	QSENA
Escriturário I	14-A	1	SQC-III	Geraldo do Amaral	1.681.949	aposentadoria	QSF	QSE
Escriturário I	14-A	1	SQF-II	Márcia Leite Aguiar	8.834.670	dispensa	QSE	QSA
Escriturário I	14-A	1	SQC-III	Christina Barcia	5.086.561	aposentadoria	QSA	QSA
Motorista	7-A	2	SQC-III	Cesar Aparecido Ferreira Guimarães	10.245.605	exoneração	QSS	QSA
Servente	7-A	1	SQF-II	Cândida Corrales Courbassier	10.601.450	dispensa	QSE	QSS
Servente	7-A	1	SQF-II	Lindalva da Silva	918.171	dispensa	QSG	QSA

DECRETO N.º 28.317, DE 5 DE ABRIL DE 1988

Dispõe sobre a retribuição dos docentes e auxiliares de magistério do 3.º Grau do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETPS e dá providências correlatas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O valor da hora-aula prestada pelos docentes e auxiliares de magistério do 3.º Grau do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETPS, a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 17.412, de 31 de julho de 1981, alterado pelo Decreto n.º 25.215, de 16 de maio de 1986 e pelo Decreto n.º 26.463, de 16 de dezembro de 1986, fica fixado, para o período de 1.º a 31 de dezembro de 1987, já computado o índice multiplicador. em: 100,00000000